

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2018

O Exmo. Senhor Juiz de Direito Paulo Victor de França Albuquerque Paes, Diretor do Fórum da Comarca de Águas Formosas-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, e art. 3º da Portaria Conjunta nº 400, de 11 de março de 2015, ambas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, bem como de outros atos administrativos expedidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para seleção pública para provimento de (01) uma vaga existente mais cadastro de reserva que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Águas Formosas/MG, nos termos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública, graduados em Direito que sejam estudantes de curso de Pós-Graduação em DIREITO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e das Portarias Conjuntas nº 297/2013 e 400/2015 ambas do TJMG.

1.2. A seleção pública será realizada pela comissão de servidores nomeada nos termos da Portaria 10/2018 desta direção.

1.3. A carga horária para realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias (Portaria Conjunta 379/2014 do TJMG).

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, que atualmente, possui o valor de R\$ 1.570,50 (mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), acrescida de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes graduados em Direito estudante de curso de Pós-Graduação em Direito, matriculados em instituição de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento da comprovação da regularidade documental, descrita no Capítulo 12 deste edital.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo ao qual se refere o presente edital destina-se ao preenchimento de 01(uma) vaga de estágio a ser exercido no gabinete do juiz mais cadastro de reserva para as que vierem a surgir no prazo de 02 (dois) anos contados de sua homologação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no prédio do Fórum da Comarca de Águas Formosas-MG, situado na Rua Deodoro de Almeida Pinto, n 132, centro, exclusivamente na secretaria deste juízo, das **12h às 18h de 28 de maio a 01 de junho de 2018**, por meio de formulário próprio preenchido pelo candidato ou mandatário com procuração que ficará retida para juntada aos autos do procedimento do certame.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Todos os comunicados e instruções serão publicados no mural de avisos oficial desta comarca. Se eventualmente enviados por correio eletrônico, telefone ou outro meio de comunicação, tal prática será facultativa e terá caráter meramente informativo, não substituindo a publicação oficial para qualquer fim, especialmente, para contagem de prazos.

3.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6. Ao inscrever-se, o candidato informará:

- a) que aceita os termos deste Edital e Anexo;
- b) se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 meses, observando o disposto no Capítulo 08 deste Edital;
- c) se é deficiente e deseja concorrer às vagas reservadas;
- d) se necessita de condições diferenciadas;
- e) e-mail válido e pessoal;
- f) demais dados.



3.7. Ao se inscrever, o candidato receberá o comprovante de inscrição e não haverá cobrança de valor para inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo art.37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de recorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este edital.

4.3. O percentual de vagas de candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.5 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.6. Para fins de identificação de deficiência adotar-se-á a definição contida no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de Outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o “Requerimento de Inscrição”, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) especificar a deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;



d) apresentar original ou cópia autenticada em tabelionato de notas de laudo médico no qual seja atestada:

d.1) a espécie;

d.2) o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

e) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas e indicá-las. O laudo médico apresentado servirá para a análise da condição diferenciada solicitada.

4.8 O candidato com deficiência, inscrito nessa modalidade, que, eventualmente, não informar no “Requerimento de Inscrição” a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, ficará privado de fazê-lo posteriormente e fará as provas na mesma sala que os demais candidatos não deficientes.

4.9 O laudo médico apresentado será analisado pela Comissão para Processo Seletivo, quanto à FORMA e ao PRAZO de apresentação, seguindo as orientações descritas neste capítulo.

4.10 Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal, o candidato com deficiência não cumprir com o determinado neste Edital.

4.11 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no “Requerimento de Inscrição”, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11.1 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá proceder conforme item 5 deste Edital.

4.11.2 A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.13.1 Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir novos exames e testes complementares.

4.13.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5. ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá informar no “Requerimento de Inscrição” as condições de que necessita e apresentar à Comissão para Processo Seletivo as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico original quando se tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato.

5.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva de múltipla escolha, poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, na forma especificada no subitem 5.1 deste Edital.

5.3. O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência inscrito, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Comissão para Processo Seletivo.

5.4. A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.5. O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no mural de publicações oficiais do Fórum da Comarca de Águas Formosas.

5.6. O candidato que necessitar de condição diferenciada após o período de inscrições deverá encaminhar requerimento, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação e, em anexo, enviar a cópia do laudo médico. O laudo médico original deverá ser mantido em poder do candidato para conferência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do “Requerimento de Inscrição”.

6.1.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no “Requerimento de Inscrição”.

6.2. O “Requerimento de Inscrição” é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

7. PROVAS

7.1 A presente Seleção Pública será composta de 01(uma) prova objetiva e de título, cujos conteúdos programáticos estão dispostos no Anexo Único deste Edital.

7.2 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DE TÍTULO

7.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos, conforme quadro a seguir:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos específicos	20 questões

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 20 questões, cada uma com 04 opções de respostas, das quais apenas 01 correta. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 20 pontos.

7.2.3. Será considerado eliminado da Seleção Pública, o candidato que não alcançar o mínimo de 50% do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

7.2.4. A folha de respostas deverá ser preenchida à caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, de forma legível, sob pena de serem anuladas as questões respondidas mais de uma vez ou sobre as quais penda dúvida acerca da resposta do candidato.

7.2.5. O gabarito oficial das provas objetivas será publicado no mural de publicações oficiais do Fórum da Comarca de Águas Formosas-MG a partir de 12:00h do dia seguinte ao da realização da prova.

7.2.6. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistente na atribuição de pontos ao candidato em conformidade como quadro abaixo.

Título	Pontuação
Declaração de estágio realizado junto ao gabinete de magistrado, prestado pelo próprio ou outro setor competente do respectivo Tribunal, devendo dela constar a qualificação do	1,0 ponto por fração igual ou superior a 06 meses, limitado ao total de 4,0 pontos.

candidato, a duração do estágio realizado e a identificação do Magistrado.	
Declaração de estágio realizado em Cartório Judicial, Secretaria de Juízo ou setores diversos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, prestada pelo Gerente ou Escrivão Judicial ou pelo setor competente do Tribunal (COEST), devendo dela constar a qualificação do candidato, o tempo de estágio realizado, e a identificação da Vara, Cartório ou Setor no qual o estágio foi realizado.	0,5 ponto por fração igual ou superior a 06 meses, limitado ao total de 2,0 pontos.
Declaração de estágio realizado em outros Tribunais, órgãos do Ministério Público ou da Defensoria Pública prestado por Magistrado, Promotor de Justiça, Defensor Público, Escrivão Judicial, Gerente ou setor competente da instituição, devendo dela constar o tempo de estágio realizado, a identificação do órgão/vara/setor em que o estágio foi realizado.	0,5 ponto por fração igual ou superior a 06 meses, limitado ao total de 2,0 pontos.

7. 3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.3.1 A prova objetiva ocorrerá no dia **28 de junho de 2018**, no salão do juri do Fórum local e terão duração de quatro horas, **das 9:00h às 13:00h**, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

7.3.2 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas.

7.3.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3.4. Não será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.4.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente e documento de identidade original.

7.4.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

Especificamente, não será permitido ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sobre tais equipamentos, ficando assim o candidato orientado a não levá-los ao local de prova. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente **ELIMINADO**, lavrando-se termo de ocorrência do fato.

7.4.3. Nenhum candidato será admitido à prova portando arma de fogo ou branca, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte, já que no fórum desta comarca não existe ainda setor destinado a guardar objetos de natureza tal.

7.5. Será obrigatória para a realização das provas a apresentação de documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato.

7.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7.6. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido neste edital.

7.6.1 Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas.

7.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- e) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- f) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões, no Cartão de Resposta e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- g) deixar de entregar o Cartão de Respostas da prova, findo o prazo limite para realização das provas;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, seja no Cartão de Confirmação de Inscrição, ou em outros papéis, documentos e partes do corpo.

7.10. Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, será lavrada a ocorrência pela Comissão de Processo Seletivo.

7.11. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos e pela Comissão para Processo Seletivo.

7.12 Haverá somente uma vez substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, desde que ele a solicite.

7.13 Na correção do Cartão de Resposta serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que inteligíveis.

7.14 O candidato não poderá danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

7.15. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões e suas opções de resposta a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos destinados à realização das provas, deverá permanecer na sala de provas até que decorrido o tempo mínimo para saída.

7.16 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, seja no Cartão de Confirmação de Inscrição, ou em outros papéis, documentos e partes do corpo.



9

7.17 Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, no local de realização das provas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

7.18 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de provas para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

8. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NOS JUIZADOS ESPECIAIS

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 meses, comprovada, serão atribuídos 04 (quatro) pontos ao resultado da somatória das notas da prova objetiva, desde que o candidato esteja aprovado, conforme disposto no item 7.2.3 deste edital, sendo esta a pontuação máxima.

8.2 O candidato que informou no “Requerimento de Inscrição” ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 8.1 deste Edital, deverá apresentar cópia autenticada em tabelionato de notas ou original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 06(seis) meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 06(seis) meses de atuação como conciliador voluntário com assinatura da autoridade competente.

8.3. O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, que trata o subitem 8.2 deste Edital, deverá ser protocolado até o último dia das inscrições.

8.4. O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com os subitens 8.2 e 8.3, será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 8.1 deste Edital.

8.5. O candidato, que não atender ao disposto neste Capítulo, perderá o direito da finalidade descrita no subitem 9.1 deste Edital, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento de Inscrição”.

8.6. Serão avaliados apenas os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais dos candidatos habilitados nas Provas Objetiva.

09. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final será obtida pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha observando o disposto no item 7.2.3 e prova de título com a da pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

10.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) tiver maior idade;

10.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10.4 Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5 A classificação final será publicada no mural oficial do fórum em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

10. RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão para o Processo Seletivo contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento de condição diferenciada ou de tempo adicional;
- c) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
- d) gabarito e questões da prova objetiva;
- e) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário;
- f) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 deste Edital será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado objeto do recurso, sendo que o recurso deverá ser apresentados à Comissão mediante protocolo.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica e consistente;

b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea “d” do subitem 10.1 deste Edital.

10.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos coletivamente, intempestivos, sem a devida fundamentação e com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas „a”, „b”, „c”, „e” e “f” do subitem 10.1 deste Edital.

10.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será publicada no mural do fórum local e não será objeto de reexame.

10.6 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.7 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.11 Na ocorrência do disposto no subitem 10.6 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

10.12 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.13 Após a divulgação de que trata o subitem 10.5 deste Edital, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na secretaria do juízo desta comarca.

11. RESULTADOS

11.1 Serão publicados no mural do fórum local os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas;
- b) da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) dos pedidos de condições diferenciadas e de tempo adicional;
- d) da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) da documentação comprobatória da atuação como conciliador;
- f) de todos os recursos;
- g) da classificação final.

11.2. Os resultados a que se referem às alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1 deste Edital

serão publicados, por área de formação, em duas listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e, a segunda, apenas estes últimos.

12. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. O preenchimento das vaga existente e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado no “Requerimento de Inscrição”.

12.1.1. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

12.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante envio de *e-mail* e publicação no mural oficial do fórum desta comarca.

12.3.1 Será considerado para convocação, o *e-mail* registrado pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

3.2.2. As listas dos candidatos convocados serão publicadas no Diário do Judiciário - DJe e disponibilizadas no mural oficial do fórum desta comarca.

12.3.3. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.

12.4. O setor ou órgão requisitante de estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.5. O candidato terá até 09 dias úteis, a contar da convocação, para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e a indicação da data prevista para encerramento do curso;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) Cópia de diploma ou declaração da instituição de ensino superior que comprove a graduação em Direito;

e) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

f) em se tratando de candidato deficiente, atestado médico original de que conste a espécie, e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 dias antes da data de sua entrega;

g) uma foto 3x4;

13.6. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, mediante requerimento à direção do foro local;

b) após ser convocado, não comparecer ao fórum local com a documentação a que se refere o subitem 12.5 deste Edital, no prazo de até 09 dias úteis, a contar da data da convocação.

12.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital.

12.9. Quando da convocação dos últimos candidatos classificados, inexistindo a possibilidade de remanejamento, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem formalmente a vaga oferecida serão considerados desistentes.

12.9.1. O candidato que não formalizar a recusa à vaga, a que se refere o item 12.9, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente.

12.10. A lista com os nomes dos candidatos desistentes e dos eliminados será publicada no mural oficial do fórum desta comarca.

13. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 Os candidatos aprovados na seleção pública e convocado para preencher a vaga, ingressará no Programa Estágio de Pós-Graduação do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para realização do estágio, nos termos das Portarias Conjuntas do TJMG nº 297/2013 e nº 400/2015.

13.2. Considerando que o limite máximo de estágio no TJMG é de 2 anos, o estudante aprovado na Seleção que já tenha estagiado no Tribunal de Justiça somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 06 meses, salvo se autorizado pelo setor.

13.2.1. O estudante que já estagiou no TJMG e que eventualmente for readmitido terá descontado o tempo de estágio já realizado, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

13.3. O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A classificação final desta Seleção Pública será homologada pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Águas Formosas-MG.

14.2 A Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da homologação, e não será prorrogada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que seja policial civil ou militar; que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e que seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

15.1.1 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder a 02 anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

15.2 É vedada, nos termos do disposto no Enunciado Administrativo do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 21 de junho de 2007, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor ocupante de cargo de direção ou de assessoramento que eventualmente lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

15.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.6 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.7 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo de recebimento, sendo admitida a interposição via *fax*, observadas as disposições da Lei 9.800/1999, e não permitida a postagem do SEDEX ou carta registrada nos Correios face a exiguidade das fases do certame.

15.8 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

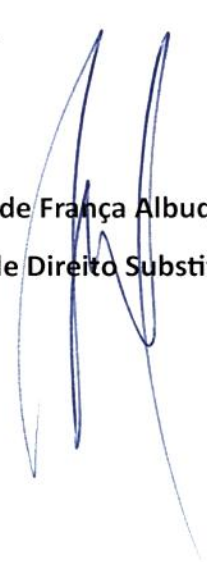
15.9 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.10 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Águas Formosas-MG.

15.11. Integra este Edital, Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

Águas Formosas/MG, 09 de maio de 2018.

Paulo Victor de França Albuquerque Paes
Juiz de Direito Substituto



ANEXO

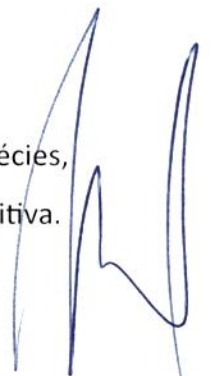
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Civil

1. Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro
2. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica.
3. Dos Bens
4. Dos Fatos Jurídicos. Do negócio Jurídico
5. Da Responsabilidade Civil
6. Do Direito da Coisas. Da Posse. Dos Direitos Reais. Da Propriedade. Das Servidões.
7. Do Direito de Família. Do Direito Pessoal. Do casamento. Das Relações de Parentesco. Do Direito Patrimonial. Do Regime de Bens entre os Cônjuges. Do Usufruto e da Administração dos Bens dos filhos menores. Dos Alimentos. Do bem de Família. Da união Estável. Da tutela e da Curatela.

Direito Processual Civil

1. Princípios Gerais do Direito Processual.
2. Direito Processual Constitucional e Direito Processual Coletivo. Mandado de Segurança.
3. Jurisdição e Ação. Conceito, natureza e características. Condições da Ação. Competência. Conflito de Competência.
4. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.
5. Do Poder Judiciário e órgãos Jurisdicionais. Do Juiz. Serviços Auxiliares da Justiça.
6. Do Ministério Público. Das partes em geral. Dos Advogados e Procuradores.
7. Litisconsórcio e Assistência.
8. Atos Processuais, formas e vícios, tempo e lugar.
10. Petição Inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: Conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de Tutela. Tutela definitiva.
11. Respostas do Réu.
12. Das audiências. Das Provas. Ônus da prova. Incidentes. O Juiz e a prova.



13. Da sentença e da coisa julgada. Tutelas específicas. Do cumprimento da sentença.

14. Das Ações Possessórias.

15. Assistência Judiciária.

Direito Penal

1. Conceito de Direito Penal

2. Da aplicação da Lei Penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas.

3. Parte Geral do Código Penal. Das Penas. Das Medidas de Segurança.

4. Das Penas privativas de liberdade e restritivas de Direito, penas de multa.

5. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da Extinção de Punibilidade.

6. Dos Crimes Contra a Pessoa.

6. Dos Crimes Contra o Patrimônio.

Direito Processo Penal

Livro I (Do Processo em Geral) e Título I (Do Processo Comum) do Livro II do Código de Processo Penal – art. 1º ao art. 69 e art. 394 ao art. 405, art. 406 ao 427, art. 549 a 555, 751 a 779.

Juizado Especial: Lei Federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Disposições Gerais (Art.

1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis – Da Competência (Art. 3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juizes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11) Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art. 21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

Juizado Especial da Fazenda Pública: Lei Federal n.º 12.153, de 22 de setembro de 2009 (Art. 1º a 13).

